

Advogados do(a) REPRESENTADO: URIEL JOSE CAMPELO FILHO - PE38480, LUANNA STHEFFANYE PEREIRA DA SILVA - PE46347

DESPACHO

Vistos, etc...

Considerando a republicação do acórdão de juntado no anexo 108517257 para correção de erro material, com nova certidão de trânsito em julgado juntada no anexo 108517265, determino nova intimação, via DJe, dos devedores a seguir, na pessoa de seu(s) advogado(s), por Diário de Justiça Eletrônico, para, em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, efetuarem o pagamento das respectivas multas, nos valores constantes abaixo, devendo, no prazo supra, solicitar a Guia de Recolhimento da União (GRU):

- Uriel José Campelo - R\$ 5.320,50 (cinco mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos);
- Coligação para Belo Jardim Avançar - R\$ 5.320,50 (cinco mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos).

Intime-se, pessoalmente, Francisco Hélio de Melo Santos, para pagar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo em vista a renúncia do seu advogado constituído por meio da petição juntada no anexo 108675745.

Deixo de determinar a intimação de José Wilson Mergulhão Maciel Filho, tendo em vista que este já efetuou o pagamento integral da multa, conforme certidão juntada no anexo 109314119.

Após o pagamento, os devedores deveram apresentar, obrigatoriamente, por meio de seu(s) advogado(s), nestes autos, o comprovante do recolhimento da GRU.

Decorridos 5 (cinco) dias após o fim do prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento da multa, caso os devedores não façam a juntada, nos autos do processo no PJe, do comprovante de pagamento, deverá o Cartório Eleitoral, após certidão, providenciar a inscrição da dívida no Livro de Inscrição de Multas Eleitorais e tomar as demais providências previstas na Portaria nº 287/2022.

Publique-se no DJe, ficando os devedores e seus advogados intimados do presente despacho.

Ao fim, cumpridas todas as determinações, certifique-se e arquivem-se os autos.

Belo Jardim, na data da assinatura eletrônica

Clécio Camêlo de Albuquerque

Juiz Eleitoral

50ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL Nº 3 - TRE-PE/PRES/DG/ZE050

PRAZO: 45 DIAS

O Excelentíssimo Senhor Dr. Jorge William Fredi, Juiz da 50ª Zona Eleitoral - Tabira e Ingazeira-PE, no uso de suas atribuições e nos termos da Res. TSE 21.538/2003 e do Prov. CRE - PE 64 /2022,

FAZ SABER, a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que, nos termos das disposições constantes do Provimento CRE/TRE-PE nº 64/2022, após o prazo deste edital, não havendo questionamento, os documentos abaixo relacionados serão destinados à Comissão Socioambiental do TRE/PE para o devido descarte, a ser procedido na Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, situado à Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE.

Documento/Material	Ano	Prazo de Conservação	Ano para Eliminação	Volume (s)/Caixa

Folha de Votação	2012	8	2020	4 Caixas
Folha de Votação	2014	8	2022	6 Caixas
Suspensão de Direitos Políticos	2014	8	2022	1 Pasta
Editais	2017	5	2022	1 Pasta
Comunicações de óbito	2016	5	2021	1 Pasta
Comunicações de óbito	2017	5	2022	1 Pasta
Notificação	2017	4	2021	1 Pasta
RAE'S	2017	5	2022	1 Caixa arquivo
Mandados	2018	4	2022	1 Pasta
Requerimento de desfiliação	2018	2	2020	1 Pasta
Requerimento de desfiliação	2020	2	2022	1 Pasta
Informações de mandados	2015, 2016 e 2018	Não há	Não há	1 Pasta
Requerimento de justificativas -RJE e prova de justificação	2014, 2018 e 2020	Após o pleito subsequente	Resolução TSE n. 21.538/2023,art. 55, VII	2 Envelopes
Ofícios recebidos e expedidos	2018	4	2022	1 Pasta
Ata de mesa receptora	2016	4	2020	1 Pasta
Ata de mesa receptora	2018	4	2022	1 Pasta
Comprovantes de votação	2014 e 2018	Após processados e armazenado em meio magnético	Res. TSE n. 21.538/2003, art. 55,III	4 Envelopes
Boletins de URNAS	2018	4	Res. TSE n. 21.538/2003,art. 55,V	2 Envelopes
Declaração de mesários	2020	Não há		1 Pasta
Requerimentos de mesários	2020	2	2022	1 Pasta
Expedientes diversos	2018	Não há	Não há	1 Pasta
Disquetes com dados de eleições	2010	Descartar apenas com dados de eleições até 2010	Res. 21.700/2004, n.23.218/2010,n. 23.357/2011	1 Caixa arquivo
DVD-R (SIMULADO)	2010	Não há	Não há	1 Caixa arquivo
Cabinas de votação inservíveis	Não há			Cabinas

Roteiros de instalações de sistemas e de Urnas	2022 e 2016	Não há	Não há	1 Pasta
Controle de preparação de urnas e etiquetas	2016	Não há	Não há	1 Pasta
Manuais e códigos de Normas deatualizados		Não há	Não há	1 Pasta
Formulários de vistorias de locais de votações	2014, 2016 e 2018	Não há	Não há	1 Pasta
Pesquisa de satisfação de masários/Adm. de Prédios	2012	Não há	Não há	1 Pasta
Recibos de auxílio alimentação de Mesários /Adm. de Prédios	2012	1	2013	1 Pasta

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou publicar o presente Edital no quadro de avisos do Cartório Eleitoral e no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 50ª Zona, aos 08 (oito) dias do mês de Fevereiro do ano de 2023. Eu, José Maria da Silva Júnior, Chefe de Cartório, fiz digitar e subscrevi.

Jorge William Fredi

Juiz Eleitoral

(Documento assinado eletronicamente)

59ª ZONA ELEITORAL

OUTROS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600074-73.2022.6.17.0059

PROCESSO : 0600074-73.2022.6.17.0059 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(PALMEIRINA - PE)

RELATOR : 059ª ZONA ELEITORAL DE CORRENTES PE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

REQUERENTE : JOSELENO BERNARDO PEREIRA

ADVOGADO : LUCAS EVANGELISTA COSTA (51463/PE)

REQUERENTE : MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA

ADVOGADO : LUCAS EVANGELISTA COSTA (51463/PE)

REQUERENTE : PARTIDO LIBERAL COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL

ADVOGADO : LUCAS EVANGELISTA COSTA (51463/PE)

JUSTIÇA ELEITORAL

059ª ZONA ELEITORAL DE CORRENTES PE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600074-73.2022.6.17.0059 / 059ª ZONA ELEITORAL DE CORRENTES PE

REQUERENTE: PARTIDO LIBERAL COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA, JOSELENO BERNARDO PEREIRA